

LEI N°490/87
Estabelece Horário de Funcionamento
Dos Bancos Desta Cidade.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica estabelecido o horário de funcionamento dos bancos desta cidade
(Brasil e Banestes), para o público, no seguinte:

De Segunda-feira a Sexta-feira

De 9:30 às 14:30 horas.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor no dia 02 (dois) de janeiro de 1988, revogando as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 1987.

Atílio Ventrini
Prefeito

confere com a original

Presidente